PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 638
DATA: 10.07.80
SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, no valor de até Cr$217.620,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte cruzeiros) para interligação do Distrito de Doutor Oliveira Castro à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º. Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) de conformidade com a lei federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º. Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A. possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 10 DE JULHO DE 1 980.

Publicado na Folha de Londrina, edição n.º de 25 / 07 / 80, pág. 18
(órgão oficial do Munic. de Guaira conf. Res. Leg. n.º 03/79, de 25.07.79)
Helena Oliveira
Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.